



09/07/2024

Número: **0044705-47.2014.8.17.0001**

Classe: **Recuperação Judicial**

Órgão julgador: **Seção B da 3ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **01/07/2014**

Valor da causa: **R\$ 20.000.000,00**

Assuntos: **Remissão das Dívidas, Concurso de Credores**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (REQUERENTE)	
CIACOM LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
JKJ ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
COMERCIAL CANAL LTDA (REQUERENTE)	
	PAULO ANDRE RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A)) CARLOS GUSTAVO RODRIGUES DE MATOS (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (REQUERENTE)	
PHILIPS DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	GABRIELLA LOPES DE SOUZA (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (REQUERENTE)	
3M DO BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
	HERIBELTON ALVES (ADVOGADO(A))
ROGA SANITARIOS BRASIL LTDA (REQUERENTE)	
GEGRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (REQUERENTE)	
ITAU UNIBANCO S.A. (REQUERIDO(A))	
DEXCO COMERCIO DE PRODUTOS PARA CONSTRUCAO S.A (REQUERIDO(A))	
	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))

Outros participantes	
ITAU UNIBANCO (CREDOR(A))	
	DANIEL CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A)) JOSE CARLOS CAVALCANTI DE ARAUJO (ADVOGADO(A))

CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS S.A (CREDOR(A))	
	MAURO EDUARDO VICHNEVETSKY ASPIS (ADVOGADO(A))
VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA (CREDOR(A))	
	RODRIGO GAZZANA DE ALMEIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SAFRA S/A (CREDOR(A))	
	LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A)) RENATO ARAUJO MONTENEGRO DE MELLO (ADVOGADO(A)) MYRIAN LUZ (ADVOGADO(A))
DILIGENCE ADMINISTRACAO EM RECUPERACAO JUDICIAL E FALENCIA LTDA. - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	PAULO ROBERTO DE SOUZA JUNIOR (ADVOGADO(A))
SIKA S A (CREDOR(A))	
	LEYLA ANTONIA ALIOTI (ADVOGADO(A)) BRUNA GAUDIO GOULART DE OLIVEIRA MONTEIRO (ADVOGADO(A))
GERDAU ACOS LONGOS S.A. (CREDOR(A))	
	POLLYANA ALVES BORGES FEITOSA (ADVOGADO(A)) MARIA CRISTINA TAVARES DE LIRA (ADVOGADO(A))
KALIPSO EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE PROTECAO LTDA (CREDOR(A))	
	DIVINA MARCIA FERREIRA DA COSTA (ADVOGADO(A)) GILSON VIEIRA DOS SANTOS (ADVOGADO(A))
THERON MARKETING LTDA (CREDOR(A))	
	GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR (ADVOGADO(A)) MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO (ADVOGADO(A))
TRAMONTINA MULTI S/A (CREDOR(A))	
	Marcilio Tavares de Albuquerque (ADVOGADO(A))
GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA. (CREDOR(A))	
	JULIANA FERRAZ SUASSUNA (ADVOGADO(A)) NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ (ADVOGADO(A))
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CREDOR(A))	
	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A))
RECIFE DISTRIBUIDORA DE PARAFUSOS LTDA (CREDOR(A))	
	Germana Maria Braga Rio (ADVOGADO(A))
TECELAGEM ROMA LTDA (CREDOR(A))	
BASF SA (CREDOR(A))	
	DANIEL VIANA DE MELO (ADVOGADO(A))
INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA (CREDOR(A))	
	ADRIANO DIGIACOMO (ADVOGADO(A)) MARCIO BERTOLDI COELHO (ADVOGADO(A))
PULVITEC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLAS E ADESIVOS LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNO SCARABEL (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL (CREDOR(A))	

	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR (ADVOGADO(A)) MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO (ADVOGADO(A))
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CREDOR(A))	
	LUCAS DE HOLANDA CAVALCANTI CARVALHO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE MOTORES ANAUGER S.A. (CREDOR(A))	
	Antonio de Moraes Dourado Neto (ADVOGADO(A))
RB SUL PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP (CREDOR(A))	
	ANDRE FRUTUOSO DE PAULA (ADVOGADO(A))
3M DO BRASIL LTDA (CREDOR(A))	
	EDSON JOSE CAALBOR ALVES (ADVOGADO(A))
PAMPLONA ELETROMETALURGICA LTDA (CREDOR(A))	
	BRUNA TUGUIE NAKAMURA (ADVOGADO(A)) ROQUE POFFO JUNIOR (ADVOGADO(A)) RENATO MEDINA PASQUALI (ADVOGADO(A))
LORENZETTI SA INDUSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALURGICAS (CREDOR(A))	
	ANTONELLA BERTOLUCCI LOCOSELLI (ADVOGADO(A))
LEAL CARNEIRO FERRAMENTAS EIRELI (CREDOR(A))	
	ADRIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A)) LAILA NADER MENDES (ADVOGADO(A)) LUCIANA DE CARVALHO NADER (ADVOGADO(A))
FONTANELLA LOGISTICA & TRANSPORTES LTDA (CREDOR(A))	
	Ana Carla de Pinho Monteiro (ADVOGADO(A))
AKZO NOBEL LTDA (CREDOR(A))	
	ELZA MEGUMI IIDA (ADVOGADO(A))
SILVER INDUSTRIA E COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA. (CREDOR(A))	
	RUY RIBEIRO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA (CREDOR(A))	
	JOAO CARLOS CARRION VIDAL DE OLIVEIRA (ADVOGADO(A)) ALVARO BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A)) DARCIO VIEIRA MARQUES (ADVOGADO(A)) RAFAEL BRIZOLA MARQUES (ADVOGADO(A))
DURATEX S.A. (CREDOR(A))	
	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A)) CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
DAVI RODRIGUES FARIAS DA SILVA (CREDOR(A))	
	ADRIANA PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) ANTÔNIO CÂNDIDO PORTO ATAIDE (ADVOGADO(A)) MARIA EDUARDA GUSMAO DE ATAIDE CASANOVA (ADVOGADO(A))

SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA (CREDOR(A))			
		LUIZ ANTONIO GOMIERO JUNIOR (ADVOGADO(A)) FERNANDO RUDGE LEITE NETO (ADVOGADO(A))	
PHILIPS LIGHTING ILUMINACAO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)			
		FABIO RIVELLI (ADVOGADO(A))	
1º Promotor de Justiça Cível da Capital (FISCAL DA ORDEM JURÍDICA)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
92513230	09/11/2021 14:11	027_documentos_apresentados_devidamente_classificados	Petição (Outras)



00012

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE
RECIFE - ESTADO DE PERNAMBUCO- SEÇÃO 'B':

5511
28

Recuperação Judicial nº 0044705-47.2014.8.17.0001

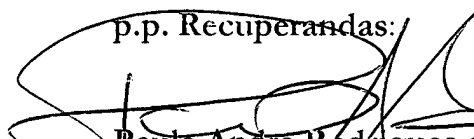
BANCO SAFRA S.A. ("BANCO SAFRA"), CIACOM LTDA, JKJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e COMERCIAL CANAL LTDA (Recuperandas), em conjunto denominadas "PARTES", vem, respeitosamente, por seus advogados abaixo assinados, informar que as partes celebraram acordo extrajudicial na data de **19.06.2015**, pelo qual estipularam que o crédito do BANCO SAFRA, sujeito aos efeitos da presente Recuperação Judicial, monta a quantia de R\$ 800.000,00(Oitocentos mil reais), que deverá ser arrolado na classe dos credores quirografários.

Assim sendo, **requerem as PARTES**, de comum acordo:

- (a) que seja retificado o quadro geral de credores nos autos da presente Recuperação Judicial, para que o crédito total do BANCO SAFRA seja classificado na classe dos credores quirografários com a quantia de R\$800.000,00(Oitocentos mil reais);
- (b) a revogação de toda e qualquer ordem de bloqueio de ativos e/ou execução e/ ou imposição de multas processuais constantes dos autos;
- (c) o levantamento pelas Recuperandas dos valores depositados judicialmente às fls. **4349/4354** pelo BANCO SAFRA, que montam a importância de **R\$ 307.019,30** (Trezentos e sete mil, dezenove reais e trinta centavos), devidamente atualizada em banco oficial; e
- (d) o imediato desentranhamento pelo BANCO SAFRA, da via original da Carta de Fiança Bancária n. 3718815 de 22.05.2015(e sua respectiva procuração), conforme prestada pelo Banco ABC Brasil em favor do Juízo, apresentada nestes autos pelo BANCO SAFRA às fls. _ e fls. _, para que possa ser cancelada perante o Banco fiador.

Termos em que
Pedem Deferimento.
Recife, 19 de junho de 2015.

p.p. Recuperandas:


Paulo Andre Rodrigues de Matos
Advogado OAB/PE 19.067

p.p. Banco Safra S.A:


Daniel Carlos Cavalcanti de Araújo
Advogado OAB/PE 18054

001 2015.196.018452 19-06-2015 14:59 12727 1VH